



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

Serviço Notarial do 3º Ofício

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriostriginelli.com.br



LIVRO

FOLHA

1592 N

064

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DOADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN**, brasileiro, professor e economista, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 2.121/402, Bairro Lagoinha, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, C.I. nº 22.758.981-6 SSP/SP, CPF nº 647.681.396-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 3570, de 10 de agosto de 2009, ao final transcrita, e, este por sua vez, neste ato representado por seu Procurador, **MÁRCIO DA SILVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 868, Centro, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, ora de passagem por esta Capital, C.I. nº M-1.387.750 SSP/MG, CPF nº 263.371.186-34, nos termos da procuração lavrada às fls. 76, do livro nº 78, do 1º Serviço Notarial da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, aqui arquivada. e de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Tomás Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE**, brasileira, servidora pública, casada, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 85, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, Minas Gerais, C.I. nº M-8.599.476 SSP/MG, CPF nº 029.697.836-14, nos termos da Resolução SEPLAG nº 011, de 19 de fevereiro de 2009, autorizado pelas Leis Delegadas nºs 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de nº 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo representante legal do **OUTORGANTE DOADOR, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, me foi dito que: **UM**) é senhor e proprietário de um terreno situado na Cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, à Avenida A, distante 27,65m da esquina com a Avenida B, no

*Handwritten signature*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

FOLHA

**1592 N**

**065**

loteamento denominado Jardim Mediterrâneo, caracterizado por Área 2-A-1, desmembrado da Área 2-A, desmembrado da Área Institucional A, localizado dentro das seguintes medidas, características e confrontações: 21,40m de frente para a Avenida A, 105,71m em curva, com o raio de 80,93 metros e um ângulo central de 68°33'13", do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com as áreas 2-A-3 e 2-A-2, 40,00 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a área 1-A; daí, deflete à direita 50,00 metros até o encontro com a Avenida C, confrontando com a área 1-A e 26,60 metros aos fundos, confrontando com a Avenida C, encerrando a área total de 1.488,95m<sup>2</sup>, conforme Matrícula 40.826, Livro 2, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG; **DOIS**) que autorizado pela Lei de n.º 3570, de 10 de agosto de 2009, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais o imóvel acima indicado, destinado ao funcionamento da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no Município doador; **TRÊS**) que o imóvel ora doado foi avaliado em R\$ 160.106,79 (cento e sessenta mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos), pelo doador. E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por sua representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Decreto de nº 44.154, de 17 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Lei de nº. 3570, de 10 de agosto de

*Handwritten signature*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

FOLHA

1592 N

066

2009. Autoriza O Município de São Sebastião do Paraíso d doar imóvel ao Estado de Minas Gerais para os fins que especifica e dá outras providências"O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, o imóvel abaixo descrito, para fins de construção, instalação e funcionamento da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Município. Parágrafo único – A área de terreno mencionada no caput, esta avaliada em R\$ 160.106,79 (cento e sessenta mil, cento e seis reais e setenta e seis centavos), e contém os seguintes limites e confrontações: I - Trata-se de um terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Jardim Mediterraneo, na ZR-1, situado à Avenida "A", distante 27,65 metros da esquina com a Avenida "B", caracterizado por ÁREA 2-A-1, desmembrado da ÁREA 2-A, com as seguintes medidas e confrontações : 21,40 metros de frente para a Avenida "A", 105,71 metros em curva (com um raio de 80,93 metros e um ângulo central de 68º33'13" graus) do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com as área "2-A-3" e "2-A-2", 40,00 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com a área "1-A", aí deflete à direita 50,00 metros até o encontro com a avenida "C", confrontando com a área "1-A" e 26,60 metros aos fundos confrontando com a Avenida "C", encerrando assim uma área total de 1.488,95 m<sup>2</sup>, matriculado no C.R.I. local na Matrícula n. 40.826. Art. 2º – O imóvel descrito no parágrafo único, do artigo primeiro, será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas aos imóvel. Parágrafo único – O Executivo Municipal poderá incluir na Escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público. Art. 3º - Fica o Donatário com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 1º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei. Parágrafo Único - Em caso do não cumprimento pela donatária da sua obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado neste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município. Art. 4º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta do Donatário. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de agosto de 2009. Prefeito Municipal Mauro Lucio Da Cunha Zanin. **(FEITA SOB MINUTA)**. Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias,

*Handwritten signature*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI



AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO	FOLHA
<b>1592 N</b>	<b>067</b>
<p>relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 04/01/2010, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, exceto as Certidões dos FEITOS AJUIZADOS, conforme as exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e na Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(a-s) Outorgado(a-s) Donatário(a-s) declara(m), que tem conhecimento e concorda(m) com a não apresentação das mesmas, e, o(a-s) Outorgante(s) Doador(a-es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s); b) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA - CND nº 042022009-11028010, em nome do <b>DOADOR</b>, datada de 16/10/2009, válida até 14/04/2010, expedida pela Previdência Social, na forma do Disposto na Lei nº 8.212/91 e suas alterações e no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.176/66, verificada na INTERNET, é certificado que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência de débitos para com a Previdência Social, a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos à emissão desta certidão, para finalidade discriminada; c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, expedida em 17/12/2009, válida até 15/06/2010, código de controle nº 9B91.F643.D99F.F807, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu(s) nome(s), relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do(s) contribuinte(s) no âmbito da PGFN e SRF, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram) dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Maria das Graças Anastácio, Escrevente Substituta, a <u>Maria das Graças Anastácio</u> fiz digitar. Eu <u>Maria das Graças Anastácio</u> Tabeliã</p> <p>a subscrevo e assino <u>Maria das Graças Anastácio</u> ISENTOS DE EMOLUMENTOS: (AA)</p>	

*Maria das Graças Anastácio*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABEIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

FOLHA

**1592 N**

**067**

DARLENE SILVA TRIGINELLI. MÁRCIO DA SILVEIRA. KÊNNYA  
KREPPPEL DIAS DUARTE... TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. Tw DA VERDADE.

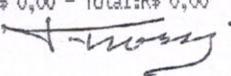


*Insaulo*  
Jerivania W. dos Santos  
Escrevente Autorizada



*Jerivania W. dos Santos*

Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso / MG  
Praça Comendador José Honório, 107 - Centro - Fone: (35) 3531 5022

N. de ordem: 111501 Livro N.1-E-Pg:423 - Protocolo  
Livro N.2 Registro(s) N.(s)  
R.1-M.40.826-R.GERAL - Doação  
Emol:R\$ 0,00 - Tx.Judic:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00  
Em 12/01/2011 - O oficial 

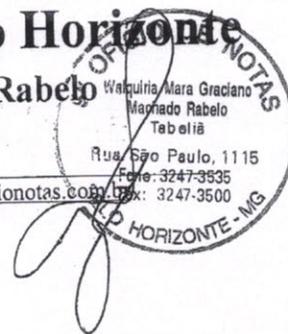
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Praça Comendador José Honório, 107 - Paraíso  
São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais  
CNPJ 20.814.014/0001-08  
OAB/MG 58.124/0 - M. Rossi  
Márcio Rossi - Fone: (35) 3531 5022  
Renato Palacini dos Santos

REPUBLICA DEBRY - DEBRY DE BRYBY  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo  
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

1º TRASLADO  
LIVRO: 1657N  
FOLHAS: 34

## ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**S**AIBAM quantos este virem que aos **13(treze)** dias do mês de **Setembro** do ano de **2007**, nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório de 9º Ofício de Notas, sito à Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, perante mim Tabeliã compareceu(ram) partes justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante(s) Doador(a-es): o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.241.349/0001-80**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº. **22.758.981-6 SSP/SP** e do CPF/MF de nº. **647.681.396-04**, residente e domiciliado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, de passagem por esta Capital, devidamente autorizado pela Lei de nº. **3372/07**, de 07 de março de 2007, sendo este por sua vez representado pelo bastante procurador, Dr. **MÁRCIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, CI. **OAB/MG 54.801**, CPF. **263.371.186-34**, residente em São Sebastião do Paraíso/MG, e com escritório na Rua Tiradentes, **868**, Centro, de passagem por esta Capital, conforme Procuração lavrada no 1º Serviço Notarial de São Sebastião do Paraíso/MG, no Livro **73**, fls. **65v**, aqui arquivada, ao final transcrita, e, de outro lado, como outorgado donatário, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomáz Gonzaga, nº. **686**, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **05.461.142.0001-70**, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade - nº. **M-8.599.476/SSP/MG**, e do CPF/MF de nº. **029.697.836-14**, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº. **85**, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, MG, nos termos da Resolução SEPLAG nº. **012**, de 15 de março de 2007, autorizado pelas Leis Delegadas nº.s **112**, de 25 de janeiro de 2007 e nº. **126**, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de nº. **44.154**, de 17/11/2005, partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelo representante legal do outorgante doador, o Município de São Sebastião do Paraíso, MG, me foi dito que: **1) que é senhor e legítimo possuidor de um terreno**

*Duarte*

*[Handwritten signature]*

AA 2891655

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo  
Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

caracterizado por Área "1-A", medindo 1.985,00 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), desmembrado da Área Institucional A, no loteamento denominado Jardim Mediterrâneo, localizado dentro das seguintes medidas, características e confrontações: "mede 30,15m de frente para a AVENIDA C, até o início da curva de arredondamento na esquina com a AVENIDA A confrontando até aí com a Avenida C, daí, segue em curva para a direita, com um raio de 10,00m, uma tangente de 9,85, um ângulo central de 89°09'44" e um desenvolvimento de 15,56m; 40,15m do lado esquerdo de quem da Avenida C olha para o imóvel, confrontando com a Avenida A, 50,00m do lado direito de quem da Avenida C olha para o imóvel, confrontando com a área 2-A, e 40,00m aos fundos, confrontado com a área 2-A, encerrando a área total de 1.985,00m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob o n.º 40.269, Livro 2, ficha 01, no Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG ; 2) que autorizado pela Lei de n.º 3372/07, de 07 de março de 2007, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais o imóvel acima indicado, para a construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; 3) O imóvel ora doado fica gravado com cláusula de reversão no caso de descumprimento da obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado no art. 3º. da Lei, ou seja iniciar a construção mencionada no art. 2º dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada nesta lei. 4) o imóvel foi avaliado pelo doador em **RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**. E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Decreto de n.º 44.154, de 17 de novembro de 2005. Publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado, autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto n.º 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto n.º 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Lei de n.º 3372, de 07 de março de 2007. "Autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso a desafetar imóvel e doar parte do mesmo ao Estado de Minas Gerais para os fins que especifica e dá outras providências." O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 8.754,15 metros quadrados, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situada nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações: "trata-se de uma área situada no Loteamento Jardim Mediterrâneo, caracterizado por área institucional "A", medindo 89,20 metros de frente para a Avenida "A", até o início da curva de arredondamento com a Avenida "B", daí segue em curva para a direita, com um raio de 10,00 metros, uma tangente de 12,48 metros, um ângulo central de 102° 36'08" e um desenvolvimento de 17,91 metros, até a Avenida B, daí segue em curva pela referida Avenida, com um raio de 120,00 metros, um ângulo central de 68°33'13" e um desenvolvimento 143,58 metros, até o início da curva de arredondamento na esquina com a Avenida C, confrontando até aí com a Avenida B, daí segue em curva para a direita, com

*Handwritten signature/initials*

AA 2694654

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

um raio de 10,00 metros, uma tangente de 11,85, um ângulo central de 99°40'56" e um desenvolvimento de 17,40 metros, até o final da mesma, daí segue em linha reta pela lateral da Avenida C, numa extensão de 84,70 metros, até o início da curva de arredondamento na esquina com a Avenida A, confrontando até aí com a Avenida C, daí segue em curva para a direita, com um raio de 10,00 metros, uma tangente de 9,85 metros, um ângulo central de 89°09'44" e um desenvolvimento de 15,56 metros, até o ponto inicial, encerrando assim, uma área total de 8.754,15 metros quadrados". Parágrafo Único - A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do Município. Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a promover o desmembramento da área total citada no artigo 1º, e proceder a doação de parte da área desafetada ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, para a construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Município. Parágrafo Único - A área de terreno mencionada no caput contém os seguintes limites e confrontações: "Parte da área global denominada Área Institucional "A", situada no Loteamento Jardim Mediterrâneo, caracterizado por Área "01-A", com as seguintes medidas e confrontações: 30,15m de frente para a Avenida "C", até o início da curva de arredondamento na esquina com a Avenida "A", confrontando até aí com a Avenida "C", daí, segue em curva para a direita, com um raio de 10,00 metros, uma tangente de 9,85 metros, um ângulo central de 89°09'44" e um desenvolvimento de 15,56 metros; 40,15 metros do lado esquerdo de quem da Avenida "C" olha para o imóvel, confrontando com a Avenida "A", 50,00 metros do lado direito de quem da Avenida "C" olha para o imóvel, confrontando com a área "02-A" Remanescente e 40,00 metros aos fundos confrontado com a área "02-A" Remanescente, encerrando assim, uma área total de 1.985,00 metros quadrados. Art. 3º - Fica o donatário com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 2º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, constados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei. Parágrafo Único - Em caso de não cumprimento pela donatária da sua obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado neste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município. Art. 4º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta do Donatário. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 07 de março de 2007. Mauro Lúcio da Cunha Zanin - Prefeito Municipal. Certifico que me foi apresentado: 1) Todos os impostos e taxas devidos serão apresentados no ato do registro da presente escritura. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) doador(a-es) por seu representante legal, sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. 5) Apresentada a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com efeitos de Negativa (CND) sob o nº 010082007-11028010, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Belo Horizonte, datada de 09/09/2007, com validade até 02/03/2008, em nome de MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO- PREFEITURA MUNICIPAL, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 20/03/2007, com validade até 16/09/2007, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.512/2005, em nome da outorgante SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PREFEITURA, ressalvado o direito dos órgãos acima cobrar(em) e inscrever(em) quaisquer dívidas que vierem a ser posteriormente apuradas relativamente ao contribuinte. Assim o

*Walquíria*

*[Signature]*

AA 2694653

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo  
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 [www.cartorionotas.com.br](http://www.cartorionotas.com.br)

disse(ram), do que dou fé. A pedido da(s) parte(s), lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo eu presente, achou(aram)-na conforme outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Eu, IRIS DINIZ GRACIANO, Tabeliã Substituta a mandei digitar. Eu, WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO, Tabeliã a subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) MÁRCIO DA SILVEIRA. a) KÊNNYA KREPEL DIAS DUARTE. Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2007. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

*[Signature]*  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO  
*[Signature]*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt \_\_\_\_\_ da verdade  
*[Signature]*  
A TABELIÃ



AA 2694652

REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG  
PROTOCOLO 97.624 do Livro n.º 01.  
ATOS: R.1-M.40.269- Livro 02

Em 15 de outubro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
REGISTRADOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Praça Comendador José...  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Selo de Autenticação  
ISENTO  
OFICIAL FRANCINI ROSSI  
SUBSTITUO: 365  
Francini Rossi - Francini Rossi  
Rua Palacini dos Santos

VERSO EM BRANCO